Exmos. Senhores
- COPS – Companhia Operacional de Segurança, Lda.
- VMS Segurança Lda;
- ESEGUR – Espírito Santo Segurança, S.A.;
- Prosegur Compañía de Seguridad, S.A;
- SOIS – Segurança Privada, Lda;
- Securitas-Serviços e Tecnologia de Segurança S.A.

Vossa referência	Vossa comunicação de	Nossa referência	Nossa comunicação
Nº: Proc.:		Nº.: USISM-SAI/2022/3562 Proc.: CP/2023/0001	23/12/2022

Assunto: Convite à apresentação de proposta no âmbito do procedimento pré-contratual de Consulta Prévia - CP/2023/0001 - Aquisição de serviço de vigilância e segurança humana para a Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel.

A Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel (USISM), nos termos do disposto nos artigos 15.º e 16.º do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro (doravante designado abreviadamente por RJCPRAA), e em cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (doravante designado por CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, vem convidar a Vossa Entidade a apresentar proposta no âmbito do procedimento pré-contratual por Consulta Prévia com vista à aquisição de serviço de vigilância e segurança humana para a Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel no período entre janeiro e março de 2023.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Serviços de vigilância (CPV 79714000-2).

2. ENTIDADE ADJUDICANTE
Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, sita na Grotinha, n.º 1, 9500-354 Ponta Delgada.

3. ÓRGÃO DE DECISÃO
Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel.

4. DECISÃO DE CONTRATAR
A decisão de contratar consta da deliberação do Conselho de Administração em reunião de 15 de dezembro de 2022 (exarada em ata e na informação n.º USISM-INT/2022/9744, datada de 14 de dezembro de 2022), ao abrigo das disposições conjuntas do n.º 1 do artigo 36.º do CCP e da alínea d) do n.º 2 do artigo 30.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 38/2021/A, de 23 de dezembro (diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2022), aplicável até à aprovação do Orçamento da RAA para o ano de 2023, por força do artigo 15.º da Lei n.º 79/98, de 24 de novembro (que aprova o Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores).

5. FUNDAMENTAÇÃO

O fundamento da escolha da Consulta Prévia, para o presente procedimento, reside nas disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º, do artigo 15.º, n.º 1 do artigo 16.º, da alínea a) do artigo 20.º, do n.º 1 do artigo 24.º, do artigo 25.º, e do artigo 44.º do RJCPRAA, em articulação com os artigos 112.º a 114.º, com exceção do n.º 2 e 3 do artigo 113.º, todos do CCP, atentos à dispensa concedida no n.º 2 e 3 do artigo 44.º do RJCPRAA, considerando o preço contratual estimado ser inferior a 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros).

6. ELEMENTOS DA PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA DEVE CONTER OS SEGUINTES ELEMENTOS:

a) Identificação do procedimento e lote(s) a que concorrem;
b) Descrição do serviço;
c) Unidade base;
d) O preço unitário líquido por mês, o preço da hora extraordinária, o preço por Lote e o preço total da proposta, com menção de que acresce o IVA, e indicando-se o respetivo valor e taxa legal aplicável, entendendo-se, na falta destas indicações, que o preço apresentado não inclui o citado imposto;
e) Prazo máximo (em horas) de substituição de vigilante em casos imprevistos;
f) O prazo de validade da proposta;
g) A indicação de que os preços apresentados se mantêm inalteráveis durante o ano de 2023;
h) A indicação do representante na Região Autónoma dos Açores (RAA), quando aplicável;
i) A informação técnica necessária para a avaliação das propostas;
j) A assinatura do concorrente ou seus representantes.

6.2. Para efeitos de apresentação das propostas, o preço unitário deve ser expresso, no máximo, com 6 (seis) casas decimais, sem necessidade da sua indicação por extenso. Se os concorrentes não apresentarem preços unitários com 6 (seis) casas decimais, será assumido que as restantes em falta, à sua direita, serão de valor igual a zero e consideram-se tantos zeros quantas as casas decimais em falta.

7. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA DEVE SER CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do RJCPRAA, a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º do mesmo diploma, assinada pelo concorrente ou por representante com poderes de representação para o ato;
b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
c) As propostas deverão ainda conter as Fichas Técnicas e/ou Catálogos, Fichas de dados de segurança no aplicável, ou outra documentação, na qual constem de forma exaustiva as especificações técnicas dos serviços propostos, sem prejuízo de outras informações que o concorrente considere indispensáveis, de preferência devidamente identificadas com os Lotes correspondentes;
d) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do RJCPRAA, em articulação

com o disposto no n.º 1 do artigo 71.º do CCP, quando este preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.

7.2. Os documentos a que se referem as alíneas anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 58.º do CCP, podendo ainda os documentos solicitados nas alíneas b) e c) do ponto 7.1. serem redigidos em língua inglesa ou espanhola, conforme disposto no n.º 2 do artigo 58.º do CCP.

8. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica acinGov, acessível a partir do endereço https://www.acingov.pt/ (em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP), disponibilizada pela empresa ACIN - iCloud Solutions, na qual a USISM se encontra registada como entidade adjudicante;

8.2. Os concorrentes devem assinar eletronicamente (através de assinatura eletrónica qualificada) a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, lei que regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública;

8.3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter na plataforma um documento eletrónico oficial, indicando o poder de representação e assinatura do assinante;

8.4. Os concorrentes podem apresentar a sua proposta para um, vários ou todos os lotes a concurso;

8.5. Para ter acesso à plataforma acinGov, deve realizar o registo em https://www.acingov.pt/.

8.6. Em caso de dúvida sobre qualquer aspeto relacionado com a referida plataforma eletrónica de contratação pública, deve enviar uma mensagem de correio eletrónico para apoio@acingov.pt ou contactar o centro de suporte técnico, disponível todos os dias úteis das 8h00 às 24h00, através de uma linha telefónica dedicada: 707 451 451.

9. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

No prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do envio do convite.

10. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de obrigação de manutenção da proposta é de 66 dias, contados do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, em conformidade com o disposto no artigo 65.º do CCP.

11. NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar à negociação das propostas.

12. PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes.

13. CAUÇÃO

Inexigível, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 43.º do RJCPRAA, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, uma vez que o preço contratual é inferior a 200.000,00 € (duzentos mil euros).

14. PREÇO

14.1. O preço base global estimado é de **68.211,00 €** (sessenta e oito mil, duzentos e onze euros), nos termos definidos no artigo 47.º do CCP.

14.2. O preço base estimado por Lote é o que consta do Anexo I do presente convite, o qual aqui se dá por integralmente reproduzido.

14.3. Conforme o disposto no n.º 2 do artigo 29.º do RJCPRAA, considerar-se-á que o preço proposto é um preço anormalmente baixo se for inferior 40% ou mais do preço base do Lote em questão. Nesses casos, a proposta deve vir acompanhada de justificação para esse preço anormalmente baixo, nos termos previstos no artigo 29.º do RJCPRAA, em articulação com o artigo 71.º do CCP, por remissão do artigo 25.º do RJCPRAA.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

15.1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade monofator, assente na avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, sendo que a mesma efetuar-se-á por Lotes, de acordo com o n.º 2 do artigo 73.º do CCP, considerando-se que um Lote é um local, conforme melhor definido no Anexo I do Caderno de Encargos, o qual aqui se dá por integralmente reproduzido.

15.2. Em caso de igualdade de valorização das propostas, será dada prevalência, na ordem abaixo constante, à proposta que, eventualmente, apresente os seguintes critérios:

a) Preço hora extraordinária mais baixo;
b) Garantia de substituição de vigilante, em casos imprevistos (por ex. doença), em menor prazo de tempo;
c) Caso o empate subsista, será efetuado um sorteio, na presença dos interessados, do qual será lavrada ata a assinar por todos os presentes. A proposta selecionada é a que será adjudicada.

15.3. Conforme o disposto no n.º 2 do artigo 29.º do RJCPRAA, considerar-se-á que o preço proposto é um preço anormalmente baixo se for inferior 40% ou mais do preço base do Lote em questão. Nesses casos, a proposta deve vir acompanhada de justificação para esse preço anormalmente baixo, nos termos previstos no artigo 29.º do RJCPRAA, em articulação com o artigo 71.º do CCP, por remissão do artigo 25.º do RJCPRAA.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. No caso de adjudicação do presente procedimento, o concorrente deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante Anexo III do RJCPRAA, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do mesmo diploma, assinada pelo concorrente ou por representante com poderes de representação para o ato;

b) Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal;

c) Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência

que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 33.º do RJCPRAA, e nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
e) Certidão de registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares de órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções ou código de acesso à certidão permanente da empresa, para consulta e verificação dos poderes de obrigar a empresa;
f) Sendo o adjudicatário uma pessoa coletiva, comprovativo do registo de beneficiário efetivo (RCBE), nos termos do disposto na Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto (https://rcbe.justica.gov.pt).
16.2. Verificando-se irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, será concedido um prazo de 3 (três) dias úteis para a respetiva supressão.
16.3. A não apresentação dos documentos de habilitação, solicitados no ponto 1, é motivo de caducidade da adjudicação, em conformidade com o artigo 86.º do CCP.

17. REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO

Apesar da dispensa da redução do contrato a escrito, de acordo com os termos conjugados da subalínea i) da alínea b) do n.º 1 do artigo 41.º do RJCPRAA e da subalínea i) da alínea c) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP, será celebrado o correspondente contrato, nos termos conjugados do artigo 41.º do RJCPRAA e do artigo 94.º do CCP.

18. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Nos termos do disposto no artigo 440.º, por remissão do artigo 451.º, ambos do CCP, e por remissão do n.º 3 do artigo 1.º e do artigo 38.º do RJCPRAA, o contrato produz efeitos mediante assinatura do mesmo, com possibilidade de, por motivo de interesse público, nos termos do n.º 2 do artigo 287.º do CCP, ter eficácia retroativa à data de 01/01/2023, desde que a essa data, já tenha ocorrido a respetiva decisão de adjudicação e apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos e válidos, vigorando até ao dia 31/03/2023, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
18.2. As faturas deverão ser emitidas após fornecimento dos bens e serão pagas no prazo de 60 (sessenta dias) a contar da data de receção das mesmas, por meio de transferência bancária.

19. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

19.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, através da plataforma eletrónica acinGov, nos termos do artigo 50.º do CCP;
19.2. Em tudo o não especificado no presente convite, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do CCP, em articulação com o RJCPRAA, bem como, as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza do procedimento a contratar.
19.3. Em caso de divergência entre as peças de procedimento, prevalecem, segundo a ordem abaixo, as indicações constantes:

a) Dos suprimentos de erros e omissões do Caderno de Encargos, bem como de retificações das peças do procedimento, sobre as constante nos documentos originais;
b) Das peças do procedimento (convite e do caderno de encargos) sobre as constantes da plataforma eletrónica de contratação.

20. RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO DO PROCEDIMENTO

Lina Freitas, Técnica Superior da USISM, designado para o efeito por deliberação do Conselho de Administração da USISM do dia 15 de dezembro de 2022.

21. CONTATOS

Quando necessário contactar a USISM, podem fazê-lo de segunda a sexta-feira das 8h30 às 16h30, através do telefone 296249220, Fax 296249223 e do correio eletrónico sres-usismiguel@azores.gov.pt.

22. DOCUMENTOS EM ANEXO

Anexo I – Quadro – Identificação e descrição dos serviços a adquirir.

Com os melhores cumprimentos;

Assinado por: **SANDRA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA PEREIRA DA SILVA**
Num. de Identificação: 10587922
Data: 2022.12.23 12:29:17-01'00'

Sandra Silva
(Vogal Executiva do Conselho de Administração)

HO

Anexo I – Quadro – Identificação e descrição dos serviços a adquirir

Lote	Local	Horário	Período	Valor mensal	Duração (meses)	Subtotal	IVA	Total
I	Centro de Saúde de Ponta Delgada	00h00 - 24h00	TODA - Todos os dias do ano	7 778,10 €	3	23 334,30 €	3 733,49 €	27 067,79 €
II	Unidade de Saúde de Lagoa	08h00 - 17h00	4 dias úteis	1 843,60 €	3	5 530,80 €	884,93 €	6 415,73 €
		08h00 - 20h00	1 dia útil					
III	Centro de Saúde da Povoação	22h00 - 08h00	TODA - Todos os dias do ano	3 493,60 €	3	10 480,80 €	1 676,93 €	12 157,73 €
IV	Unidade de Saúde de Rabo de Peixe	08h00 - 17h00	4 dias úteis	1 843,60 €	3	5 530,80 €	884,93 €	6 415,73 €
		08h00 - 20h00	1 dia útil					
V	Centro Saúde Ribeira Grande	00h00 - 24h00	TODA - Todos os dias do ano	7 778,10 €	3	23 334,30 €	3 733,49 €	27 067,79 €
			Total	**22 737,00 €**		**68 211,00 €**	**10 913,77 €**	**79 124,77 €**